

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 08 DE SETEMBRO 2022.

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e

CONSIDERANDO o art. 3º do Regimento Interno desta Corte, por meio da Resolução nº 13/11, em que compete expedir atos normativos dispondo sobre suas atribuições;

CONSIDERANDO o artigo 133 do Regimento Interno, que estabelece a competência para apresentação de projeto de ato normativo.

RESOLVE:

Art. 1º O §1º do Artigo 38 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.38....."

§1º Proceder-se-á à eleição, em escrutínio secreto, no período compreendido entre a segunda quinzena do mês de outubro e a primeira quinzena do mês de novembro, ou, no caso de vaga eventual, até a segunda sessão ordinária após a vacância."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de setembro de 2022.

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – Presidente

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara



**Tribunal de Contas
do Estado do Piauí**



Cons. Substituto Jackson Nobre Veras
Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo
Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos - Procurador-Geral do Ministério
Público de Contas

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 09.09.22.